

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
113/2025

CONTRATANTE
SAMAE DE SÃO LUDGERO

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos aeradores da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAMAE de São Ludgero.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 231.654,94 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2025 às 09h:01m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

- Anexo I - Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;**
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;**
- Anexo V – Declaração de Ausência de Condenação;**
- Anexo VI – Declaração de Ausência de Vínculo;**
- Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;**
- Anexo IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;**
- Anexo X - Declaração de Reserva de Cargos;**
- Anexo XI - Declaração de Integralidade de Custos;**
- Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrição no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **Processo Administrativo Licitatório 113/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria SAMAE SLU Nº. 19/2024, de 19/01/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Na presente licitação, as fases serão de acordo com o art. 17 da Lei 14.133/2021, ou seja, (I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação) a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento como previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Declaração de Ausência de Condenação;
- Anexo VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
- Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- Anexo IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Anexo X - Declaração de Reserva de Cargos;
- Anexo XI - Declaração de Integralidade de Custos;
- Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

CONTRATANTE	SAMAE DE SÃO LUDGERO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS	08H:00M DO DIA 12/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23H:59M DO DIA 24/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	09H:00M DO DIA 27/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA	09H:01M DO DIA 27/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos aeradores da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAMAE de São Ludgero**, para eventual compra e/ou contratação conforme a necessidades venham surgir, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição e/ou contratação de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE DE SÃO LUDGERO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3** Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.
- 4.4** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7** **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**
- 4.8** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 4.9** Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.10** A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.11** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.12** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.
- 4.13** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.14** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.15** Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.16 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO (art. 14 da Lei 14.133/21):

4.16.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

4.16.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.16.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.16.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.16.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.16.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**Anexo VI**);

4.16.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.16.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**Anexo V**);

4.17 A vedação de que trata o item 4.17.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.18 O impedimento de que trata o item 4.17.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.19 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.17.3 e 4.17.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.20 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.21 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Deverá ser utilizado o modelo de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

5.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

5.4.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

5.4.2 Marca e/ou modelo;

5.4.3 Fabricante;

5.4.4 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

5.5 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo (quando necessários).

5.5.1 Não serão aceitas descrições de marcas de forma genérica, como "genérico", "diverso", entre outras.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

5.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

5.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.

5.12 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.15 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.16 Em se tratando de Microempreendedor Individual, o cálculo do valor do item e/ou lote, por hora/dia ou unidade, para fins de proposta de preços e lance(s), obedecerá à seguinte fórmula, visando a igualdade entre participantes que não se enquadram como MEI:

$$PM + CPP = PTL$$

PM = PREÇO DE MÃO DE OBRA

CPP = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL 20%

PTL = PREÇO DE MÃO DE OBRA TOTAL P/LANCES

Diante do art. 22, III, da Lei 8.212/91 e do art. 18-B § 1º da Lei Complementar nº 123/06, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratação de Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização, deduzido do lance final, a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando a mesma, a encargo da Contratante.

Desta forma, os licitantes que possuam enquadramento como Microempreendedor Individual, deverão constar e apresentar na proposta de preço conforme Modelo de Proposta de Preços do **Anexo II**, o acréscimo de 20%, conforme modelo abaixo:

Item e/ou Lote	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Em Caso de MEI + 20% Preço Unitário (R\$)
	Item 1	xx	Xx	Xx	Xx

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo critério: **Menor Preço Global.**

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

6.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

6.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (hum real).

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

6.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

6.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

6.17.2 empresas brasileiras;

6.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

6.19 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

7.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

7.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.8.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

7.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.11.1 conter vícios insanáveis;

7.11.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.11.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.12 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12.1.3 a exequibilidade poderá ser comprovada, quando for o caso, através de planilha de formação de custos, notas fiscais de compras e vendas, entre outros a ser solicitado pelo pregoeiro.

7.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.22.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

7.22.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.22.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.22.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.22.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.22.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.23 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.24 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.25 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.25.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.27 Existindo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do(s) licitante(s) provisoriamente(s) mais bem classificado(s) considerando o CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, observado o disposto neste Edital.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a fase de lances, ao(s) licitante(s) provisoriamente(s) mais bem classificado(s), toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

8.1.1 Os documentos abaixo estão previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 O licitante poderá optar em encaminhar a documentação concomitantemente com a proposta no início da seção, e caso o licitante seja classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, respeitando o prazo fixado pelo pregoeiro.

8.2 Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) **Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente**, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;

c) **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo IV).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) **A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

d.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

Página 14 de 52



<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>; e

- II. **Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (Anexo VII); ou**
 - III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.
 - IV. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
 - V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.
 - VI. **Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Anexo VIII).**
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
 - f) **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;**
 - g) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.** As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
 - h) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;**
 - i) **A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
 - j) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);**
 - k) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;**
 - l) **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**
 - m) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsto no art. 69, inciso I e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, no balanço dos últimos 2 (dois) exercícios financeiros, salvo hipótese prevista no art. 69, § 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo a empresa apresentar os cálculos e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil citados a seguir:**
 - m.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- m.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- m.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- m.4) As MEI'S por força do Acórdão 133/2022 Plenário – TCU, são obrigadas a apresentar seu balanço e demais elementos da qualificação econômico-Financeira.
- n) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**Anexo IX**);
- o) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo X**);
- p) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**Anexo XI**);
- q) **DECLARAÇÃO** de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (**Anexo V**);
- r) **DECLARAÇÃO** de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**Anexo VI**);
- s) **Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital (Anexo III);**
- t) **Declaração de que a licitante vencedora deverá utilizar exclusivamente somente peças e materiais genuínos/originais do fabricante de cada equipamento com apresentação de nota fiscal e com certificado do fabricante na entrega da manutenção, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da Contratante, quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos equipamentos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada equipamento;**
- u) **Declaração de que o centro de operação (depósito de bombas/oficina) de manutenção da licitante terá uma distância máxima de até 60 km da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), situada na Rua Dona Gertrudes, s/n, São Ludgero-SC, CEP 88730-000, distante aproximadamente 1km da sede do SAMAE, informando endereço completo da localização, telefone e e-mail de contato. A distância entre a sede do SAMAE-SC até o local poderá ser apurada por servidor do SAMAE-SL, tendo como base de consulta o sistema de mapas do Google Maps, o qual vai calcular a menor distância (rota) permitida a ser feita;**
- v) **Comprovação de possuir aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços e/ou produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado e carimbado por quem é por direito,**

constando no mínimo os seguintes dados do cliente da licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, Telefone, e-mail.

8.2.1 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

8.2.2 As declarações deverão, preferencialmente, estar datadas e assinadas em momento posterior à data de publicação do edital.

8.2.3 A assinatura digital será aceita mediante assinatura eletrônica avançada, conforme o Art. 4º do Decreto Municipal Nº 29/2023, de 03 de abril de 2023, emitido pela Prefeitura Municipal de São Ludgero. Este decreto regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública do município e estabelece o nível mínimo exigido para assinaturas eletrônicas em interações com o ente público, de acordo com o Art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, cito:

“II - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) está associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;”

8.2.3.1 A Lei nº 14.063/2020 define a assinatura eletrônica avançada como aquela que atende a requisitos específicos de segurança e que permite a identificação do signatário, conferindo validade jurídica aos documentos eletrônicos. Exemplos de assinaturas avançadas incluem:

- *Certificados digitais ICP-Brasil: Utilizam infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) para garantir a identidade do signatário. Esses certificados são amplamente aceitos e seguros, e podem ser usados para documentos eletrônicos com validade jurídica.*
- *Assinaturas biométricas qualificadas: Incluem assinaturas que usam biometria, como impressão digital ou reconhecimento facial, associadas a processos que garantam a integridade e identificação do signatário, sendo úteis em sistemas que utilizam tecnologia de autenticação biométrica.*
- *Token USB ou Smartcard com certificado digital: Ferramentas físicas como tokens USB ou smartcards que armazenam um certificado digital também podem ser usadas para assinaturas avançadas. Elas asseguram a identidade do usuário e a proteção contra alterações não autorizadas.*
- *Assinatura com autenticação multifator (MFA): Sistemas que exigem a combinação de diferentes fatores de autenticação (por exemplo, senha + SMS ou biometria) também podem atender aos requisitos de segurança e identificação necessários para serem considerados assinaturas avançadas.*

8.2.4 Devido à dificuldade de conferência de documentos em formato “PDF” agrupados, os documentos devem ser enviados, preferencialmente, em arquivos formato “PDF” separados, podendo ser compactados em um único arquivo.

8.2.5 O pregoeiro poderá exigir que cada documento deverá estar em arquivo formato PDF separado, não serão aceitos PDFs com documentos agrupados.

8.2.6 Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “n” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.7 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.2.7.1 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.3 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

8.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

8.5 Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

8.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

8.6 A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.7 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 O Pregoeiro poderá efetuar consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

9.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

9.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

9.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer sobre a fase de julgamento de propostas será de 10 (dez) minutos e sobre a fase de habilitação será de 30 (trinta) minutos;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, a critério do órgão, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.7 A ATA será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

14.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6 nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

14.5.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.5.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12 Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.17 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.18 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

16.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo a este Edital.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo a este Edital.

18.0 DA DOTAÇÃO

18.1 As despesas decorrentes da presente licitação estão elencadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

19.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 As regras acerca da alteração ou atualização dos preços registrados estão as estabelecidas na Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Anexo a este Edital.

20.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 As regras acerca do cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados estão as estabelecidas na Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Anexo a este Edital.

21.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos Anexos.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.samaesl.sc.gov.br/licitacao> e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.13 **Em caso de discordância existente entre as especificações do Anexo I deste objeto, descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com o Sistema de Compras da BETHA SISTEMAS, as especificações corretas são as do Anexo I deste edital.**

22.14 Poderá o SAMAE de São Ludgero reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.15 O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

22.16 A anulação do procedimento de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.17 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

São Ludgero - SC, 10 de novembro de 2025.

Silvio Fuchter

Diretor do SAMAE de São Ludgero

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Anexo I - Termo de Referência**1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos aeradores da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAMAE de São Ludgero**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alavanca Alumínio para eixo rotor com parafusos (diâmetro 28mm)	Unitário	60	R\$ 84,31	R\$ 5.058,60
2	Alavanca de alumínio para eixo redutor com parafusos (diâmetro 30MM)	Unitário	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
3	Borracha do acoplamento flexível	Unitário	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
4	Bucha de borracha para mancal AQUAPA	Unitário	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
5	Caixa de Redução completa	Unitário	20	R\$ 4.655,00	R\$ 93.100,00
6	Cubo fêmea de alumínio AQUAPA com parafusos	Unitário	80	R\$ 84,31	R\$ 6.744,80
7	Cubo laranja do rotor AQUAPA	Unitário	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
8	Cubo macho de alumínio AQUAPA com parafusos	Unitário	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
9	Eixo Inox AQUAPA B209 1.000mm	Unitário	48	R\$ 244,83	R\$ 11.751,84
10	Engrenagem 1:14 - Engrenagem/coroa com 28 dentes	Unitário	10	R\$ 1.718,97	R\$ 17.189,70
11	Mancal laranja para AQUAPA com parafusos	Unitário	26	R\$ 80,00	R\$ 2.080,00
12	Motor WEG 2AF trifásico	Unitário	8	R\$ 4.050,00	R\$ 32.400,00
13	Palheta laranja para AQUAPA	Unitário	320	R\$ 48,00	R\$ 15.360,00
14	Pinhão estriado 1:14	Unitário	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
15	Serviço de Mão de Obra para manutenção de aeradores AQUAPA	Horas	200	R\$ 119,00	R\$ 23.800,00
Total Global Máximo: R\$ 231.654,94 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)					

1.2. **Forma de Julgamento - Critério:** Menor Preço Global.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da DETENTORA e comprovação de vantajosidade dos preços, inclusive com a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme autorizado pelo Prejulgado nº 2526/2025 do TCE/SC e nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Informações referentes a descrição do fornecimento, vigência, prazo e local de execução e/ou entrega estão dispostas no Item 8. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo é uma Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria SAMAE SLU Nº. 19/2024, de 19/01/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.2. Descrição da necessidade da contratação

Com base na Lei nº 14.133/21, Art. 6º, Inc XXIII alínea b, onde a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a seguir:

A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAMAE de São Ludgero conta com **18 (dezoito) aeradores da marca Aquapá, modelo B-209**, equipamentos fundamentais para o processo biológico de tratamento, **responsáveis pela oxigenação e eficiência do sistema**. Devido ao uso contínuo e às condições de operação, esses equipamentos estão sujeitos a **desgastes mecânicos e elétricos**, exigindo **manutenções periódicas e substituição de peças específicas**.

Considerando a relevância desses equipamentos para o funcionamento regular da ETE, é indispensável garantir **pronta reposição de peças e agilidade na execução dos serviços de manutenção**, de modo a evitar paradas prolongadas que possam comprometer o processo de tratamento e gerar impactos ambientais.

A adoção da **modalidade de Registro de Preços** mostra-se a mais adequada, pois possibilitará ao SAMAE realizar as aquisições e contratações conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, **sem a obrigatoriedade de contratação imediata**, assegurando **padronização, economicidade e agilidade administrativa**.

Além disso, os serviços e peças deverão ser fornecidos por **empresa tecnicamente qualificada**, garantindo **compatibilidade com os equipamentos existentes** e preservando o desempenho e a durabilidade dos aeradores. A medida proporcionará o **pleno funcionamento das 18 unidades**, assegurando a **regularidade operacional da ETE** e a **continuidade dos serviços públicos essenciais de saneamento** prestados pelo SAMAE

2.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

O objeto desta contratação encontra-se **previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, identificado sob a Demanda nº 43**. Essa previsão está detalhada nas informações básicas do Relatório Anual de Demandas por Setor e devidamente registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com a Portaria SAMAE SLU nº 106/2024, de 12 de dezembro de 2024

2.4. Possibilidade de renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços

Tendo em vista o entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no **Prejulgado nº 2526/2025 (Decisão nº 913/2025)**, informa-se que, embora a presente contratação contemple as quantidades estimadas necessárias para o período contratado, **poderá ser avaliada futuramente a renovação dos quantitativos originalmente registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Ressalta-se que tal possibilidade **não se configura como acréscimo contratual**, mas sim continuidade da relação originalmente pactuada, conforme interpretação do TCE/SC. A análise quanto à pertinência da renovação deverá ser realizada no momento oportuno, com base nas necessidades operacionais, documentação técnica e pareceres competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a seguir:

3.1.1. A solução consiste na realização de registro de preços para possibilitar ao SAMAE a aquisição de peças e contratação de serviços especializados para manutenção dos 18 aeradores Aquapá modelo B-209 da ETE. Essa forma de contratação garantirá agilidade, padronização técnica e continuidade operacional, assegurando o bom desempenho do sistema de tratamento de esgoto.

4. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

4.1. Para fins de habilitação as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e os demais documentos exigidos nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, descritos no Item 8 do Edital.

4.1.1. Além de toda a documentação legal conforme lei exigida para participação de uma licitação modalidade Pregão Eletrônico, os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos, para comprovação de aptidão para atender ao objeto do edital:

- Documento que comprovem a aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa proponente forneceu, a qualquer tempo, materiais de característica semelhantes ao licitado, de acordo com a qualidade exigida e com os prazos assumidos.

4.1.2. Declaração:

- **Declaração de que o centro de operação (depósito de bombas/oficina) de manutenção da licitante terá uma distância máxima de até 60 km da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto),** situada na Rua Dona Gertrudes, s/n, São Ludgero-SC, CEP 88730-000, distante aproximadamente 1km da sede do SAMAE, informando endereço completo da localização, telefone e e-mail de contato. A distância entre a sede do SAMAE-SC até o local poderá ser apurada por servidor do SAMAE-SL, tendo como base de consulta o sistema de mapas do Google Maps, o qual vai calcular a menor distância (rota) permitida a ser feita;
- **Declaração de que a licitante vencedora deverá utilizar exclusivamente somente peças e materiais genuínos/originais do fabricante de cada equipamento com apresentação de nota fiscal e com certificado do fabricante na entrega da manutenção,** não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da Contratante, quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos equipamentos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada equipamento.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal firmado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Quando se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

Liquidação

5.4. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

5.5. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico: compras@samaesl.sc.gov.br.

5.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.7.1. o prazo de validade;

5.7.2. a data da emissão;

5.7.3. os dados da ATA de Registro de Preços e da CONTRATANTE;

5.7.4. o período respectivo de execução da ATA de Registro de Preços;

5.7.5. o valor a pagar; e

5.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7.7. A DETENTORA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a DETENTORA;

5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito da CONTRATANTE, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da DETENTORA.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a DETENTORA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, a DETENTORA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.16. No caso de atraso pela DETENTORA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

5.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.21. Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Cabe a CONTRATANTE:

6.1.1. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a DETENTORA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.1.4. Aplicar as penalidades cabíveis.

6.2. Cabe à DETENTORA:

6.2.1. Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

6.2.2. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

6.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

6.2.4. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico: compras@samaesl.sc.gov.br;

6.2.5. Acusar o recebimento das Solicitações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

6.2.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, regularidade fiscal e trabalhista;

6.2.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos itens da Ata de Registro de Preços, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

6.2.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

6.2.10. Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.2.11. Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

6.2.12. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pela DETENTORA, na execução da ATA de Registro de Preços, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados ou materiais/produtos entregues.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de peças originais ou compatíveis com os **aeradores Aquapá modelo B-209**, além da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva. As empresas participantes deverão possuir **qualificação técnica comprovada** e experiência na manutenção desse tipo de equipamento, garantindo segurança e desempenho operacional.

7.2. Os serviços deverão abranger diagnóstico, substituição de componentes, regulagens, testes e entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. O atendimento deverá ocorrer de forma ágil, considerando a importância dos aeradores para o processo de tratamento, e todas as atividades deverão seguir as normas de segurança e meio ambiente aplicáveis.

7.3. Deverá ser **apresentado atestado de capacidade técnica**, necessária para comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, assegurando que já tenha fornecido peças e realizado manutenções em equipamentos com características semelhantes, dentro dos padrões de qualidade e prazos exigidos. Tal exigência visa reduzir riscos operacionais, garantir que a empresa detenha conhecimento técnico adequado e assegurar a continuidade e confiabilidade dos serviços prestados, especialmente por se tratar de equipamentos essenciais ao processo de tratamento biológico de esgoto.

7.4. De acordo com o § 4º do art. 40 e § 2º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o depósito/oficina de manutenção da licitante deverá estar localizado a até **60 km** da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), situada na Rua Dona Gertrudes, s/n, São Ludgero-SC, CEP 88730-000, distante aproximadamente 1km da sede do SAMAЕ. A limitação visa garantir maior eficiência operacional, redução de custos logísticos, agilidade na manutenção e facilidade de supervisão por parte do SAMAЕ.

7.5. Nos termos do art. 41, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá fornecer **somente peças originais/genuínas**, apresentando nota fiscal e certificado do fabricante. Essa exigência visa assegurar compatibilidade, desempenho, segurança operacional e maior vida útil dos equipamentos.

7.6. Será exigido que a contratada atenda e execute os serviços em prazos de no máximo 15 dias a serem definidos no Termo de Referência, considerando a criticidade dos sistemas de esgotamento sanitário. Tal exigência visa mitigar riscos de falhas prolongadas, prevenir transbordamentos ou desabastecimento e manter a continuidade dos serviços essenciais.

7.7. A empresa contratada deverá pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, não possuir qualquer registro de sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública e atender aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente

7.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Vigência:

8.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da DETENTORA e comprovação de vantajosidade dos preços, inclusive com a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme autorizado pelo Prejulgado nº 2526/2025 do TCE/SC e nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1. Para a Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas deve ser observada a ressalva contida no caput do art. 176 da Lei 14.133/2021, que dá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para o SAMAE cumprir o disposto no caput deste artigo.

8.2. Do Fornecimento Parcelado

8.2.1. Os itens serão fornecidos e/ou executados PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2.2. O SAMAE de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e prestação de serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos e/ou contratação dos serviços que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à autarquia.

8.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da DETENTORA e comprovação de vantajosidade dos preços, inclusive com a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme autorizado pelo Prejulgado nº 2526/2025 do TCE/SC e nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Local, Condições e Prazo de Entrega:

8.4.1. O centro de operação (depósito de bombas/oficina) de manutenção da licitante terá uma distância máxima de até 60 km da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), situada na Rua Dona Gertrudes, s/n, São Ludgero-SC, CEP 88730-000, distante aproximadamente 1km da sede do SAMAE.

8.4.2. Em caso de aerador instalado, a verificação e/ou retirada do equipamento, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) após a solicitação. O serviço deverá ser acompanhado por um técnico do SAMAE de São Ludgero.

8.4.3. Em caso de aerador estar no ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), situada na Rua Dona Gertrudes, s/n, São Ludgero-SC, CEP 88730-000, distante aproximadamente 1km da sede do SAMAE: A retirada dos equipamentos no SAMAE, terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

8.4.4. O relatório para aprovação da Solicitação de Fornecimento, deverá ser entregue no SAMAE num prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recolhimento do item.

8.4.5. A partir da data da Solicitação de Fornecimento para aquele serviço, a devolução do equipamento à SAMAE, após a manutenção executada, terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.4.6. Os equipamentos deverão ser entregues após a manutenção com plaqueta em material permanente e não corrosível, devendo conter as seguintes informações: Marca, Modelo, Ano e Número de série, Patrimônio, ponto de operação, data de manutenção.

8.4.7. Reserva-se o direito o SAMAE decidir pela não execução dos serviços. Como critério de possibilidade de execução do serviço será balizado pelo do valor do equipamento similar novo baseado nas últimas aquisições da companhia.

8.4.8. Os equipamentos não instalados devem ser retirados e devolvidos no:

ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), situada na Rua Dona Gertrudes, s/n, São Ludgero-SC, CEP 88730-000, distante aproximadamente 1km da sede do SAMAE.

O transporte, carga e descarga do material são de responsabilidade da proponente.

O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 08:00h as 11:00h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A ATA de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA de Registro de Preços, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura da ATA de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa DETENTORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A DETENTORA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a DETENTORA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.8. A execução da ATA de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.9. O fiscal técnico da ATA de Registro de Preços acompanhará a execução da ATA de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ATA de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. O fiscal técnico da ATA de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da ATA de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ATA de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da ATA de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

9.12. O fiscal técnico da ATA de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ATA de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ATA de Registro de Preços.

9.14. O fiscal técnico da ATA de Registro de Preços comunicará ao gestor da ATA de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da ATA de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.15. O fiscal administrativo da ATA de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ATA de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ATA de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor da ATA de Registro de Preços

9.17. O gestor da ATA de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18. O gestor da ATA de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.19. O gestor da ATA de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.20. O gestor da ATA de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9.21. O gestor da ATA de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ATA de Registro de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SAMAE

Unidade Orçamentária: 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 2070 - GERENCIAMENTO E MANUT. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

Setor Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

Servidor Responsável: Janir da Silva Mattei



Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025			
Dados da Empresa			
Razão Social			
CNPJ		Endereço	
Telefone		E-mail	
Dados do Representante Legal			
Nome do Representante Legal			
Dados do Representante Legal			

Objeto:					
Item	Descrição	Marca/Modelo (caso possua)	QTDE	Preço	
				Unitário	Total
Item 1 (...)					
Valor Global por Extenso:					

Declaramos que concordamos e atendemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.			
Data da Proposta		Validade da Proposta	
Assinatura legal do representante da Empresa			



Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Anexo III - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital

1. Dados Bancários

Nome do Banco:
Cidade:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente da Empresa:
Nome Da Conta Corrente:

2. Dados do representante legal responsável pela assinatura das atas

Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para contato:

3. Declaração de domicílio eletrônico da empresa

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-mail:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. Declaração de assinatura por certificação digital

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço" ou Contrato, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas

Local e Data**Nome e Assinatura do Representante da Empresa**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Anexo V - Declaração de Ausência de Condenação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Editais de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Anexo VI - Declaração de Ausência de Vínculo

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



Editais de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Anexo VIII - Declaração de Enquadramento Receita Bruta

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Editais de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Anexo IX - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Anexo X - Declaração de Reserva de Cargos

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Anexo XI - Declaração de Integralidade de Custos

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Anexo XII – Modelo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrito no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, neste ato representado por seu Diretor Sr. Maihcon Matias, CPF nº 069.250.679-92, nomeado pela Portaria Nº. 574 de 21 de novembro de 2022, considerando o julgamento da licitação, para registro de preços, do **Processo Administrativo Licitatório nº 113/2025, Edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2025, homologado em de/...../202.....**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Portaria SAMAE SLU Nº. 19/2024, de 19/01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **xxx**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As obrigações das partes do CONTRATANTE e da DETENTORA encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2025**, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. Os itens serão fornecidos e/ou executados PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. O SAMAE de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e prestação de serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos e/ou contratação dos serviços que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à autarquia.

3. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1. Os critérios para medição dos fornecimentos e serviços, bem como as condições e prazos para **pagamento**, estão estabelecidos no Termo de Referência que acompanha o Edital de Pregão Eletrônico N° 7/2025, documento que integra esta Ata para todos os fins de direito.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As **obrigações do CONTRATANTE** e da **DETENTORA** da Ata estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico N° 7/2025, o qual constitui parte integrante e indissociável desta Ata.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O modelo de execução contratual, incluindo as condições de **vigência, prazos de entrega, forma e local de recebimento dos itens**, bem como as responsabilidades da contratada, está detalhado no Termo de Referência que integra o Edital de Pregão Eletrônico N° 7/2025 e constitui parte integrante e inseparável desta Ata.

6. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o SAMAE de São Ludgero.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

8. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir de xx_xx_xxxx** (primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da DETENTORA e comprovação de vantajosidade dos preços, inclusive com a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme autorizado pelo Prejulgado nº 2526/2025 do TCE/SC e nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.1.3. Para a Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas deve ser observada a ressalva contida no caput do art. 176 da Lei 14.133/2021, que dá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para o SAMAE cumprir o disposto no caput deste artigo.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal N° 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração do SAMAE, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- V. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

11.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da ATA, assim como o recebimento e a conferência dos serviços da presente ATA será desempenhado pelo(a) servidor(a) _____, (cargo), conforme indicação do(a) Gestor(a) de Contratos.

13.1.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

14.1.1. A Contratante compartilhará com a Contratada os dados pessoais dos colaboradores (nome, CPF, endereço, escolaridade, e-mail e telefone) elegíveis para a prestação dos serviços contratados, conforme necessidade de cada prestação de serviço, os quais serão utilizados para fins cadastrais e cumprimento de requisitos legais. Os dados não serão transferidos, compartilhados ou cedidos à terceiros, sem instruções prévias da CONTRATANTE. Mediante solicitação da parte CONTRATADA à parte CONTRATANTE, os dados pessoais poderão ser fornecidos à órgãos públicos (Secretarias, Ministérios, TCE, dentre outros) para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional do CONTRATADO, única e exclusivamente para fins de apuração de métricas de desempenho de serviços e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

14.1.2. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

14.1.3. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

14.1.4. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificá-la Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

14.1.5. As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

14.1.6. Fica vedada à Contratada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e da ATA no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 (dez) dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente.

15.1.1. Para a Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas deve ser observada a ressalva contida no caput do art. 176 da Lei 14.133/2021, que dá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para o SAMAE cumprir o disposto no caput deste artigo.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU Edital de Pregão Eletrônico.

16.2. No caso de adjudicação por preço por item de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais participantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Ludgero, data.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

